



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1948 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

I - 01 (um) Auxiliar Administrativo, Padrão 3, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 508,03 (quinhentos e oito reais e três centavos), mais complemento para atingir o salário mínimo.

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

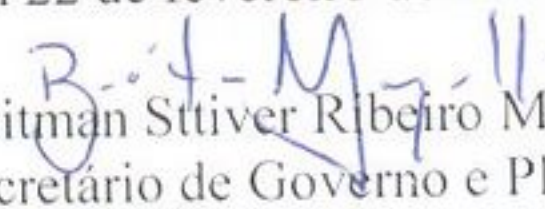
Manoel Viana, 22 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE – PREFEITO

Resp. Exp. Cfme Port. nº 060/2011

Registre-se e Publique-se
Em 22 de fevereiro de 2011


Roitman Sittiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar auxiliar administrativo para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para substituir profissional que se exonerou e devido à necessidade deste profissional para atender assuntos pertinentes, inclusive considerando que há necessidade de profissionais na área de auxiliar de topografia, o qual também se exonerou e considerando ainda também desenhista que está em licença, devido a estes motivos necessitamos de tal contratação para suprimos em parte a demanda destes serviços ora citados.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 22 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE – PREFEITO
Resp. Exp. Cfme Port. nº 060/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Prazo: 180 dias

Quantidade: 01

Cargo : Auxiliar Administrativo

Itens	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
13º salário proporcional	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
Férias proporcionais	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Difícil Acesso							
Insalubridade (%)							
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 135,45	R\$ 135,45	R\$ 135,45	R\$ 135,45	R\$ 135,45	R\$ 135,45	R\$ 812,70
Somatório Parcial	R\$ 780,45	R\$ 780,45	R\$ 780,45	R\$ 780,45	R\$ 780,45	R\$ 780,45	R\$ 4.682,70



Manoel Viana, - RS, 10 de fevereiro de 2011.